



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2017

**PREGÃO: Nº 027/2017 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE:
12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA
DA LEI.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.462.335-0 SSP/PR e CPF nº 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo - MT, e de outro lado, a empresa **R. C. MACCARI - ME**, estabelecida na Av. Jatobá, nº 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000 na cidade de Guarantã do Norte – MT, CNPJ nº **05.121.635/0001-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Rui Claudio Maccari, portador da Cédula de Identidade RG nº 05904463 SEJSP/MT e do CPF nº 395.173.491-49, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) PRODUTO(S), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

3.1. O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, os quantitativos, marcas, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	MARCA	QTD	VALOR TOTAL
01	7133	ABOBRINHA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,35	IN NATURA	120	R\$ 402,00
02	14415	ALFACE CRESPA/LISA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	R\$ 3,20	IN NATURA	864	R\$ 2.764,80
03	9652	BANANA NANICA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 4,10	IN NATURA	1650	R\$ 6.765,00
04	7165	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,40	IN NATURA	1800	R\$ 6.120,00
05	297807	BISCOITO RECHEADO VARIOS SABORES, MINIMO 125 GRAMAS.	PACOTE	R\$ 1,20	JUVIS	80	R\$ 96,00
06	276249	BUCHO BOVINO KG	KILO	R\$ 6,90	ABATEDOURO GUARANTÃ	500	R\$ 3.450,00
07	22285	CARNE BOVINA PALETA, DESOSSADA, SEM GORDURA, KG	KILO	R\$ 16,20	ABATEDOURO GUARANTÃ	2550	R\$ 41.310,00
08	13688	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG	KILO	R\$ 14,65	ABATEDOURO GUARANTÃ	1640	R\$ 24.026,00
09	7170	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,95	IN NATURA	796	R\$ 3.144,20
10	7169	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,45	IN NATURA	110	R\$ 379,50
11	256247	COUVE (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS	UNIDADE	R\$ 3,45	IN NATURA	100	R\$ 345,00
12	22271	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	R\$ 7,35	MAROMBI	50	R\$ 367,50
13	276188	CREME DE PENTEAR SEM SILICONE EMBALAGEM COM 1KG	UNIDADE	R\$ 11,00	RELVAZON	10	R\$ 110,00
14	9887	ERVILHA ENLATADA 300GR	UNIDADE	R\$ 1,35	SÓ FRUTA	290	R\$ 391,50
15	13497	FARINHA DE MANDIOCA PUBA GRANEL KG, SEM PRESENÇA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS	KILO	R\$ 10,00	SANTAREM	280	R\$ 2.800,00
16	275658	FAROFA PRONTA TEMPERADA TRADICIONAL PACOTE COM 250GR	UNIDADE	R\$ 2,85	MIKA	72	R\$ 205,20
17	6937	MANDIOCA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 5,50	IN NATURA	900	R\$ 4.950,00
18	7806	MARACUJA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 7,50	IN NATURA	160	R\$ 1.200,00
19	275650	MARGARINA, COM SAL, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 75% A 80%	UNIDADE	R\$ 10,60	DORIANA	1010	R\$ 10.706,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



		LÍPIDIOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.					
20	6934	MELAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 5,20	IN NATURA	1040	R\$ 5.408,00
21	14332	MORTADELA KG	KILO	R\$ 9,95	CONFIANÇA	525	R\$ 5.223,75
22	16866	OLEO DE SOJA 900ML	UNIDADE	R\$ 3,60	LISA	4570	R\$ 16.452,00
23	9574	OREGANO EMBALAGEM 5GR	UNIDADE	R\$ 1,15	MIKA	50	R\$ 57,50
24	22281	OVOS VERMELHOS DUZIA	DUZIA	R\$ 6,50	SURDI	1174	R\$ 7.631,00
25	8592	PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	KILO	R\$ 9,45	MAROMBI	306	R\$ 2.891,70
26	12085	PEPINO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,40	IN NATURA	300	R\$ 1.020,00
27	8538	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG	KILO	R\$ 25,80	COMFRILAT	730	R\$ 18.834,00
28	255788	REFRIGERANTE 2LT	UNIDADE	R\$ 3,15	SIMBA	8310	R\$ 26.176,50
29	22237	REPOLHO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 3,25	IN NATURA	1210	R\$ 3.932,50
30	9886	SALSICHA GRANEL KG	KILO	R\$ 7,80	REZENDE	1040	R\$ 8.112,00
31	22262	SUCO EM PO INDUSTRIALIZADO PACOTE C/ 1KG ENRIQUECIDO COM VITAMINA C (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	R\$ 5,90	AMAVITA	540	R\$ 3.186,00
32	7166	TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS	KILO	R\$ 4,95	IN NATURA	2510	R\$ 12.424,50
TOTAL GERAL.....							R\$ 220.882,15

R\$ 220.882,15 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1. Os PRODUTOS serão fornecidos de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer os PRODUTOS e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

5.2. Os PRODUTOS serão solicitados de acordo com a demanda das Secretarias Municipais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante requisição de compra emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições dos PRODUTOS deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.2. Os PRODUTOS serão recebidos:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na letra Clausula Quarta do presente contrato

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os PRODUTOS de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos PRODUTOS nos locais indicados;

7.2. Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, os PRODUTOS entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.3. Os PRODUTOS serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência dos PRODUTOS será no máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da **Portaria nº 1.573/2017**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

FISCAL	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	EMANOEL ANÉSIO ANDRADE FERREIRA	7760
SUPLENTE	JUCICLEUDE SANTOS SODRÉ	7794

7.4. Cumprir todas as cláusulas e condições constantes do contrato;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.6. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer os PRODUTOS, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.1. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.4. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



8.1.5. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os PRODUTOS, de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. Os PRODUTOS serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste contrato e Requisição de Compras;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

10.1.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal. Os dados bancários para pagamento são:

BANCO DO BRASIL
Agência nº 1589-X/Conta Corrente nº 28391-6

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.3. Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência noticiatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



11.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de no mínimo 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Proj./Ativ.	2012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DP. SECRETARIOS	
Dotação	97	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:			
	00	00 – Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 13.890,00

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0005	EDUCAÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2023	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%	
Dotação	202	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:			
	101	RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 12.363,25

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2171	PSE-AC (CASA DE RETAGUARDA)	
Dotação	584	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:			
	29	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 18.643,80

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	2071	PBV - FNAS	
Dotação	600	339030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:			
	29	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
		REGISTRO DE PREÇOS	

R\$ 62.945,45

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.	2067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVID. DASECRETARIA
Dotação	562	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
	00	00 – Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 825,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Dotação	626	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
	29	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 3.622,77

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.	2072	PISO FIXO DA MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
Dotação	609	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
	29	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 9.948,75

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0010	ATENÇÃO BASICA
Proj./Ativ.	2061	MANUTENÇÃO E ENCARG. COM A SAÚDE DA FAMILIA PSF.
Dotação	385	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
R\$ 2.022,00	02	02 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE
R\$ 2.022,00	14	14 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 4.044,00

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.bre-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL
Programa	0011	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	2054	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAP
Dotação	499	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:		
R\$ 4.816,00	02	02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE
R\$ 4.816,00	14	14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 9.632,00

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	793	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:		
	00	00-Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 27.169,00

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	679	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:		
	00	00 Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 689,00

Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. RODOVIÁRIO
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO DE TRANSPORTE
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Dotação	847	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONÍVEL:		
	00	00-Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 31.765,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0015	ASSISTENCIA SOCIAL
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DO PROJ. PROMOV. AUXILIOS EVENTUAUS - PAE
Dotação	615	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
	00	00-Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 7.200,00

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj./Ativ.	2111	APIO REALIZAÇÃO E PARCIPAÇÃO DE EVENTOS
Dotação	891	339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDODOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA DISPONIVEL:		
	00	00 Recursos Ordinários
		REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 18.144,20

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Peixoto de Azevedo, 02 de outubro de 2017.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Maurício Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

R. C. MACCARI - ME
Rep. Legal: Rui Claudio Maccari
=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª -

2ª -

CPF nº

CPF nº

RG nº

RG nº



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

